



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 50/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA PALHANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a empresa **PALHANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, estabelecida na Rua Orestes Galvão, 64 – São Cristóvão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.813.858/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fernando Palhano**, portador do CPF nº 026.944.319-33 e RG nº 7.068.919-7, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 3115 de 22 de dezembro de 2021 ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência da Concorrência Pública nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO LC	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	22053	1	Chácara nº 02 da subdivisão do lote 33, situado no Núcleo Barro Preto, contendo área de 11.709,39m ² , localizada no Parque João Agnolin, matrícula nº 13.612, no registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida Paraná. Patrimônio nº 08.365.	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A ALIENANTE receberá da COMPRADORA, pelo bem alienado a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, a ser atualizado segundo legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DEMAIS PRAZOS, DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

Parágrafo primeiro: As normas para alienação do referido imóvel são as previstas na Lei 2.943/2019 de 03 de dezembro de 2019, sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme proposto pela COMPRADORA na proposta de preços:

- (X) Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior;
- () Pagamento em uma única parcela, à vista.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Caso o contratado queira antecipar o pagamento das parcelas, ou pagar o valor total à vista, não será concedido nenhum desconto.

Parágrafo quarto: A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral dos preços do imóvel, e efetiva atividade, por no mínimo 05 (cinco) anos, cumprindo todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo quinto: A escritura definitiva poderá ser emitida antes do prazo de cinco anos, desde que, a mesma contenha cláusula expressa de que a atividade apresentada no Estudo de Viabilidade, seja mantida pelo prazo estipulado, conforme previsto no contrato.

Parágrafo sexto: A compradora deverá se comprometer iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, **de 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2032.**

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser alterado nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I – efetuar o pagamento de sua proposta na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;

II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo segundo: Compete a compradora observar o contido na Lei 2.943/2019 de 03 de dezembro de 2019, sob pena, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretar na reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo terceiro: Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, a compradora se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação.

Parágrafo quarto: Correrão por conta da compradora todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro.

Parágrafo quinto: Caberá a compradora informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida. O fato da compradora não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

Parágrafo sexto: O terreno alienado não poderá ser alienado ou locado pela empresa beneficiada, sem autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos da lavratura da escritura pública de compra e venda, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 2943/2019.

6.1 – Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá se mantida sob pena, de reversão ao patrimônio Municipal, tal disposição referente à destinação do imóvel será obrigatoriamente gravada na matrícula. (Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 2943/2019)

6.2 – Quaisquer edificações realizadas no imóvel se incorporarão ao mesmo, não cabendo direito à indenização ao interessado. (Art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 2943/2019)

Parágrafo sétimo: Durante o período de fruição dos benefícios e incentivos dispostos pela Lei Municipal nº 2943/2019, o beneficiário deverá apresentar anualmente ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, relatório contendo o número de empregos gerados e a manutenção das condições previstas nesta Lei. (Art. 12 da Lei Municipal nº 2943/2019)

Parágrafo oitavo: A compradora deve cumprir com as demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento e/ou disposição dos resíduos gerados, sendo que, seu descumprimento acarretará também em causa de reversão do imóvel ao Município. (Art. 5º da Lei Municipal nº 2943/2019).

Parágrafo nono: Compete ao Departamento Municipal de Indústria e Comércio, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações prevista na Lei Municipal nº 2943/2019, no edital e neste contrato, devendo tomar as medidas cabíveis quando constatar qualquer irregularidade. (Art. 11 da Lei Municipal nº 2943/2019)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Cessarão automaticamente os incentivos concedidos pela Lei Municipal nº 2943/2019 e neste edital, após apuração de responsabilidade em processo administrativo pertinente, quando os beneficiários:

- I – Paralisarem suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;
- II – Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá delegar tal atribuição ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
- III – Atrasarem o pagamento em 02 (duas) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos ou valores mensais de concessões, bem como de qualquer outro tributo que incide sobre o mesmo;
- IV – For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Coronel Vivida/PR ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza;
- V – Não cumprimento de requisitos mínimos previstos em edital de licitação, especialmente número mínimo de empregos gerados e mantidos.

1.1 – Em caso de suspensão ou cassação dos incentivos, objeto alienado, o beneficiário poderá encaminhar recursos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, para emissão de parecer, submetido ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo segundo: O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital junto a Lei Municipal nº 2943/2019 acarretará na reversão do(s) imóvel(is) ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

2.1 – No caso de descumprimento do que trata o parágrafo segundo, será crescida uma multa por rescisão contratual de 20% (vinte por cento) calculado com base no valor total do contrato firmado entre as partes.

Parágrafo terceiro: Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à compradora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93 e Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Luiz Fernando Palhano
Palhano Transportes Rodoviários Eireli
COMPRADORA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.
PROCESSO Nº 233/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subseqüentemente na Lei nº 8.666/03, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital e o resultado da licitação, bem como a impletação do REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira e caminhão truck box (hora trabalhada), à empresa: T L Dozzatti - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.688.489/0001-02, inscrito estadual nº 257949399, com o valor total de R\$ 195.386,00 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e oito reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 25 de Abril de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 10 de maio de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ES-TIMADO:** R\$ 435.867,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de abril de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira, Iana Roberta Schmidt, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2022, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa "aberto e fechado", para ampla concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (tablets), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme as Resoluções SESA nº. 773/2019, 1071/2021 e 1070/2021, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de abril de 2022, às 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para revisão do presente edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da complexidade retratada na impugnação apresentada pela empresa MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0001-54. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de abril de 2022. Iana Roberta Schmidt, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
DATA: 04/04/22 ABERTURA: 20/04/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
DATA: 04/04/22 ABERTURA: 20/04/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS
DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS
DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CENTO) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 63/2022 - Dispensa de Licitação nº 21/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato. Valor total: R\$ 10.450,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Concorrência Pública nº 02/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Aliante: Município de Coronel Vivida. CONTRADORA.

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
50/2022	ITALIANO TRANSPORTES RODOVIAIS EIRELI	16.813.858/0001-05	600.000,00
51/2022	D. STEIN - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE	29.767.251/0001-31	110.500,00
52/2022	V.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	61.490.500/0001-60	130.500,00
53/2022	LORECIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.397.287/0001-87	72.000,00
54/2022	GABRIETTA MACHADO E F. MOVEIS LTDA	13.062.809/0001-56	90.000,00
55/2022	JAD EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	38.532.210/0001-34	113.500,00

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a REABERTURA da Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 14:00 horas do DIA 12 DE MAIO DE 2022 na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fica corrigida a tabela de intervalo de admissibilidade do BDI, utilizada para a formulação da proposta. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de abril de 2022. Juliana Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 109/2022
Nomeio o Senhor VINICIUS SAMPAIO DE LIMA como CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 25 de abril de 2022 o senhor VINICIUS SAMPAIO DE LIMA, portador do CPF nº 063.780.549-67, para exercer as funções do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 108/2022
NOMEIO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM ATENÇÃO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considerando a Lei Municipal nº 2.610/2017, considerando a necessidade de firmar termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a designação de uma Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexistência de chamamento público;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

CENI FERST	PRESIDENTE	1455-9
RAMÃO MARQUES NETO	VICE-PRESIDENTE	1294-7
EDSON LUIZ MODENA	SECRETÁRIO	2306-0
RODRIGO MENDES DA SILVA	MEMBRO	2409-0
MATHEUS DUGLAS ARRUDA	MEMBRO	2854-1
GLESMERY CARNEIRO FLORES	MEMBRO	949

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

MAIKON DANIEL BYGUNS	MEMBRO	2970-0
LEANDRO CARDOSO DA SILVA	MEMBRO	2724-3
FRANCIELEN SENHOR	MEMBRO	2349-3
ROSICLEIA RAMOS	MEMBRO	2419-2
MARILUCIA GONZAGA DE FREITAS	MEMBRO	2743-0
CLAUDIMIR LUIZ TRETTO	MEMBRO	1478-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 106/2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora LOURDES APARECIDA ARRUDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48217;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora LOURDES APARECIDA ARRUDA, portadora da matrícula N°2380-9, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.
Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 26/04/2022 findando em 24/04/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, imprimeiramente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 107/2022

Concede Licença especial, a servidora MARIA ELAINE VIEIRA DA COSTA. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48208;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 09 (nove) meses a Servidora MARIA ELAINE VIEIRA DA COSTA, portadora da matrícula nº 1474-5
Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 25/04/2022 findando em 23/07/2022, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, imprimeiramente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 2777/2022

Extingue o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, do quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Clevelândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as leis n.ºs 2.713/2019 e 2.714/2019, a fim de extinguir o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica excluído o cargo de Assessor Jurídico nos Anexos I, II e III da Lei n.º 2.713, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica excluído o cargo de Assessor Jurídico no Anexo IV da Lei n.º 2.714, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei n.º 04/2022-I, de autoria da Mesa Diretora/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 137/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE ABRIL DE 2022
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:

Ademir Antonio Azilero

Código Identificador:515608C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

DATA: 03.03.2022 ABERTURA: 08.04.2022 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas ao credenciamento:

VISITADOR SOCIAL			
Classificação	Pessoa Física	Pontuação	Data de Nascimento
1ª	Deisi Maciel de Oliveira	6,0	26/03/1982
2ª	Cleonice Alves de Quadros	4,0	12/03/1989
3ª	Fabiani de Vargas	2,0	07/07/1987
4ª	Janete dos Santos Breda	0,0*	21/04/1972
5ª	Lucia Ramos da Maia de Quadro	0,0*	02/01/1979
6ª	Simone Poyer Ribas	0,0*	03/04/1984
7ª	Maria Francieli Portella	0,0*	13/03/1985
8ª	Nilson Santos de Souza	0,0*	16/07/1993

*Considerando que, a Sra. Janete dos Santos Breda, a Sra. Lucia Ramos da Maia de Quadro, a Sra. Maria Francieli Portella, o Sr. Nilson Santos de Souza e a Sra. Simone Poyer Ribas, obtiveram pontuação 0 (zero), estando, portanto, empatados, foi realizado o desempate, conforme o disposto no item 14, subitem 14.3. "Havendo empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade".

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:2832A707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CEM) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	4.300,00	51.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	17.834.237/0001-70	51.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2022.

Iana R. Schmid Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro Leila Marcolina
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

DATA: 01/04/22 ABERTURA: 19/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (ITR) DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA 100% (CEM POR CEM) WEB, COM ROTINAS DIÁRIAS DE BACKUP; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	4.300,00	51.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA	17.834.237/0001-70	51.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:5CBB1B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de Coronel Vivida. COMPRADORA:

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
50/2022	PALHANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	16.813.858/0001-05	600.000,00
51/2022	D. STEIN - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE	39.767.251/0001-31	110.500,00
52/2022	V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	81.490.500/0001-50	130.500,00
53/2022	LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.397.287/0001-87	72.000,00
54/2022	GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA	13.062.806/0001-56	90.000,00

55/2022	J&D EMPREENDIMENTOS LOCACOES LTDA	E 38.032.210/0001-34	113.500,00
---------	--------------------------------------	----------------------	------------

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DFC8CFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 03/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de Coronel Vivida. COMPRADORA:

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 50%*
56/2022	ALGERI & ORLANDINI LTDA	22.183.568/0001-28	465.650,00	265.650,00
57/2022	SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	38.006.403/0001-10	90.000,00	55.000,00
58/2022	CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA	40.195.727/0001-96	302.000,00	182.000,00
59/2022	LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS	30.434.063/0001-17	50.100,00	30.100,00
60/2022	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA	19.299.806/0001-50	202.000,00	102.000,00
61/2022	G. BATISTA DE MORAES	34.770.494/0001-05	160.000,00	80.000,00
62/2022	MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI	31.313.100/0001-00	162.900,00	82.900,00

*subsídio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2279E9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 63/2022 – Dispensa de Licitação nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato. Valor total: R\$ 10.450,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AFD2EE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO REABERTURA

AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a REABERTURA da Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 14:00 horas do DIA 12 DE MAIO DE 2022 na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fica corrigida a tabela de intervalo de admissibilidade do BDI, utilizada para a formulação da proposta. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC41CE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira, Iana Roberta Schmid, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2022, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa “aberto e fechado”, para ampla concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (tablets), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme as Resoluções SESA nº. 773/2019, 1071/2021 e 1070/2021, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de abril de 2022, as 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para revisão do presente edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da complexidade retratada na impugnação apresentada pela empresa MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0001-54. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

IANA ROBERTA SCHMID,
Pregoeira.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:89B202E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 10 de maio de 2022. VALOR